



LEI nº 274/2006, de 14 de setembro de 2006.



Suprime o art.1º e altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal N.193/2003 que “Concede incentivo de ISS-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

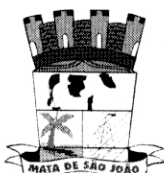
Art. 1º Fica suprimido, em sua totalidade, o art. 1º da Lei Municipal N.193/2003.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal N.193/2003 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam concedidos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do início das atividades de cada equipamento turístico gerador de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dentro do empreendimento hoteleiro, os incentivos elencados no art 4º da Lei Municipal N.233/2005”.

“Art. 3º Fica concedida à Empresa Reta Atlântico, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da publicação da Lei 193/2003, a isenção do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as áreas não edificadas.

Parágrafo Único - Aos hotéis e pousadas do empreendimento aplicam-se o quanto disposto no parágrafo único do art.78 da Lei Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

N.247/2005 que “Institui o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João e dá outras providências”.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal 193/2003 e dos Convênios de Cooperação celebrados em 25 de junho de 2003 e 01 de setembro de 2004, bem como o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entabulado em 25 de junho de 2003, assinado em 03 de agosto de 2006, não conflitantes com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,
ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2006.**



João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal

